

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, **Decreto 19.896/2020**, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

() Pregão eletrônico

Nº 089/2021

IV. Tipo de licitação:

() Menor Preço

() Por item

() Por lote UNICO

ID DO BANCO DO BRASIL Nº 894501

V. Finalidade da licitação/objeto:

SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTACAO, cluster de dados (Datastore) S2D, conforme quantidades e condições constantes do Termo de Referencia e do Anexo I – Proposta de Preços.

VI. Processo administrativo nº: SEI Nº 073.5736.2019.15837-09

Pregão Eletrônico Nº 089/2021

VII. Pressupostos para Participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

VIII. Forma de fornecimento:

ENTREGA ÚNICA

A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, **será de 30 (trinta) dias conforme fixado no Termo de Referencia**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (Aquisições)

IX. Prazo do contrato:

IX.1. () conforme o prazo de fornecimento dos bens fixado no Termo de Referência, definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacoes-e.com.br

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS MODO DE DISPUTA ABERTO

Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 23/09/2021 às 09:00 horas do dia 29/09/2021

Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 29/09/2021.

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	.12.364.306.7867.5700	44905200	0114000000	1

PE 0089/2021 - fls. 1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerencia de Licitação- SELIC

Pregoeiro Emanuel Francisco Neto

E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XII-4. Qualificação econômico-financeira: (X) COMPROVADA ATRAVÉS DE:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.



c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

d) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(x) Valor total pra o lote Único R\$.... 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Família: 70.25

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

XIV. 1 (x) À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, estando dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão acima da faixa de convite)**. Quando solicitado pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar o Contrato Social.

XV. Garantia do contrato:

(x) não exigível

() Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável e portaria de designação:	PREGOEIRO: Emanuel Francisco Neto PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020
Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).	

Horário:	8:00 às 16:00	Tel.:	Trabalho remoto – contato exclusivo por	E-mail:	neto@uesc.br
----------	---------------	-------	--	---------	---------------------

XVII. Índice de anexos contendo inclusive as Declarações para habilitação:

- (x)** I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x)** II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X)** III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X)** IV- Minuta do Contrato
- (X)** V- Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento
- (X)** VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X)** VII. Orçamento Detalhado em Planilha Elaborado pela Fase Interna



TERMO DE REFERÊNCIA

SEIBA Nº 073.5736.2019.0015837-09 TR ATUAL - doc. 00035322950

1 – OBJETO

SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTACAO, cluster de dados

2 – JUSTIFICATIVA

HISTÓRICO

A partir de 2004, no intuito de diminuir os custos operacionais com a aquisição de servidores físicos individuais para hospedar os sistemas aplicativos da administração e serviços de internet, a UESC iniciou a implantação de um datacenter para a virtualização daqueles servidores. A infraestrutura do datacenter foi composta por alguns servidores físicos (IBM) executando o software VMware (ainda na versão 3.5) para hospedar as máquinas virtuais que viessem a ser necessárias para os sistemas aplicativos.

Em 2012, a infraestrutura foi ampliada com a aquisição de um storage HP EVA 6400, para suprir as demandas crescentes de armazenamento dos dados da máquinas virtuais existentes, bem como aumentar a confiabilidade e disponibilidade dos serviços de virtualização. Em verdade, deveriam ter sido adquiridos dois destes equipamentos para que não existisse ponto de falha na estrutura, porém, naquele momento, apenas um foi adquirido. Na mesma época, foram adquiridos 04 servidores Dell ML740 (substituindo os servidores IBM), completando parcialmente a infraestrutura do datacenter. Tudo estava interconectado por uma rede FC e uma rede ethernet 1Gbase-T.

SITUAÇÃO ATUAL

Há algum tempo, não mais conseguimos estender a garantia do storage HP EVA 6400, além de que o fabricante descontinuou a fabricação do equipamento.

Com o agravamento das falhas do storage HP, optou-se pela migração das máquinas virtuais – VM, com serviços críticos, para servidores físicos individuais, configurados em modo cluster, rodando o Windows Server 2013. Alguns destes servidores são antigos e uns adquiridos em caráter emergencial. Como consequência, o parque de servidores físicos passou de 04 para 13 unidades, todas sem capacidade adequada de armazenamento de dados.

Antes das falhas do storage, existiam 27 (vinte e sete) VM's executando os serviços institucionais, dentre os quais o Sistema Acadêmico, Sistema de Controle de Processos, Biblioteca, Editora, Web Institucional, serviços de desenvolvimento e de infraestrutura de Controle de Acesso e Segurança aos recursos de TI e outros aplicativos de departamentos, pós-graduação e extensão.

Atualmente, são quinze os serviços críticos executados - de forma precária - em servidores físicos ligados em clusters e outros doze em VM's conectadas ao storage HP EVA 6400.

SOLUÇÃO:

A solução natural seria a aquisição de um par de novos storages, equipamentos especializados de alto custo.

Entretanto, há algum tempo, vem se consolidando um novo paradigma em termos de virtualização de serviços de TI, conhecido como SDDC (Software Defined Data Center). No caso, a arquitetura da infraestrutura, principalmente em rede e armazenamento de dados, do datacenter passa a ser baseada em software e não em equipamentos especializados, como era no passado. Para tal, utilizam-se equipamentos de baixo custo que cuidam basicamente da garantia da velocidade do transporte e integridade dos dados transportados de um ponto a outro no datacenter. Servidores físicos comuns, além de servirem como hospedeiros de VM's, encarregam-se de disponibilizar, em software, o que antes era disponibilizado em hardware especialista. Estes novos serviços materializam-se em conceitos/tecnologias tais como SDS (Software Defined Storage), SDN (Software Defined Network), RDMA (Remote Direct Memory Access), NVMe (SSD ligado na interface PCIe), e outros.

Com isto, ao invés da aquisição de um par de storages, optou-se por uma solução do tipo "turn-key" bem mais econômica, flexível, com alta resiliência e escalável.

A solução é formada por dois servidores físicos de média potência, internamente munidos de discos SAS, SSD/NVMe com capacidade para prover as demandas atuais e futuras com investimento mínimo. A solução completa-se incluindo uma microestrutura de rede 1/10Gbase-T, que vai interligar de forma redundante estes servidores e integrá-los a infraestrutura já existente. A solução proposta vem a promover uma padronização dos



recursos de virtualização do datacenter, que atualmente é um ambiente heterogêneo tanto em termos de hardware como em termos de software. Estabelece-se que toda a infraestrutura baseia-se em servidores físicos genéricos comuns, operando sob Windows Server 2019 em sua versão Datacenter. A infraestrutura de comunicação será totalmente baseada no padrão 1/10GBase-T, através de portas de 01GB e 10GB que permitam, onde couber, RDMA (em RoCEv2) e iSCSI.

Com estes novos servidores, a arquitetura atual será redesenhada de forma a segmentar o Datacenter em um cluster de gerenciamento, um cluster de produção (VM's) e um ou mais clusters de armazenamento.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço.

Em campo próprio do sistema licitações-e a marca de cada item deve ser informada.

Nova RM SIMPAS Nº 11.05004/2021

Requisição de equipamento de Informática nº 3881/2019

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
70.25.00.00165434-9- SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTACAO, cluster de dados (Datastore) S2D composto por dois nos computacionais, cada um com: 21,6 TB (vinte e um ponto 6 terabytes) de capacidade bruta de armazenamento, permitindo de imediato sua integração a infra-estrutra do datacenter por switches de 10 GBe (RJ-45), roteaveis e empilháveis. Especificações de cada nó computacional: servidor novo, sem uso, em linha de produção a menos de dois anos, sem componentes reconicionados; montagem em Gabinete tipo rack padrao 19 polegadas, altura minima de 2U; acompanhar trilhos e organizador de cabos; display embutido no painel frontal do gabinete para exibicao de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como processador, RAM, alimentacao, controladora de HDS e ventilador ou sistema de alerta de LEDS com especificação no manual indicando o possível alerta; gabinete e componentes acessíveis tool-less; ventilação e alimentação redundantes e hot-swap, com potencia adequada ao sistema interno do equipamento na sua configuracao maxima; alimentacao de de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, chaveamento automatico de tensao; cabos de alimentacao na norma NBR-14136 de no minimo 03 (três) metros e cabos de alimentacao do tipo C13-C14 de no mínimo 2 (dois) metros; tampa frontal do tipo Bezel. Processadores, memorias, chipset: 02 (dois) processadores tendo cada um frequencia base do Clock interno de no minimo 2.1GHz; no minimo 16 (dezesseis) núcleos, permitindo um minimo de 32 threads; cache de no minimo 22 MB; Link de comunicacao de 10.4 GT/s; possuir tecnologia de otimizacao para virtualizacao; suportar operacoes em 64 bits; Consumo maximo (TDP) de 125W. Chipset da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicacao (10.4 GT/s) com os mesmos. BIOS com recursos de controle de permissao atraves de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para alteracoes da sua configuracao; cada processador devera contar banco próprio de memorias RAM, cada um com 12 slots, ocupados em sua metade por modulos RDIMM de 2.666 MHz, totalizando para cada processador 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes); expansivel até 3 TB (tres terabytes). Dispositivos de Armazenamento: controladora RAID compativel com HDDS SAS, SATA e SSD e integração com NVMe; velocidade de 12Gb/s; cache de no minimo; 02GB (dois gigabytes); Implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; permitir expansao da capacidade de forma on-line; em caso de falhas realizar de forma automatica e transparente a deteccao, recuperacao e reconstrucao dos volumes RAID sem impacto para aplicacoes, ou necessidade de reinicialização; suporte a disco global hot-spare; migracao de nivel de RAID de forma transparente ao sistema; tecnologia SMART; no minimo 16 (dezesseis) slots populados com com 02 (dois) disco SSD de no minimo 1.6 TB (um ponto seis terabytes) cada um; 12 (doze) discos do tipo SAS 12Gbps de no minimo 1.8TB (um ponto oito terabytes) brutos cada um; velocidade minima de 10 kRPM, hot plug/hot-swap. Nao serao aceitos discos em gabinetes externos. Todos as unidades devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita acima. Dispositivos de I/O: no minimo 7 (sete) slots padrao PCI-Express Gen3; minimo de 02 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 (todas as portas podem ser USB 3.0); minimo de 02 (duas) portas DB-15 para monitor	UN	1

PE 0089/2021 - fls. 5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerencia de Licitação- SELIC

Pregoeiro Emanuel Francisco Neto

E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

VGA, sendo uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira; mínimo de 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. Dispositivos de rede: mínimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 01 Gbps cada, RJ-45, com controladoras integradas na placa mãe com funcionalidades para iSCSI e TOE habilitadas ou TCP Segmentation Offload (TSO); Mínimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 10 Gbps cada, conexão via RJ-45, com funcionalidades para iSCSI e RDMA no padrão RoCE 2.0 habilitadas; ambas controladoras ethernet deverão suportar Jumbo frames de 9Kb e Microsoft VMQ. Dispositivos de gerenciamento e controle: sistema BMC embutido que permita: gerenciamento remoto via porta ethernet independente das demais acima (out-of-band); acesso de pelo menos 01 (uma) estação remota; integração total com software de gerenciamento, o qual será fornecido em sua versão completa, com licença perpetua e ilimitada; utilizar protocolos para criptografia SSL e autenticação via Active Directory para acesso a console WEB e controle remoto tipo virtual (KVM), mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/USB localizados em estações de gerenciamento remotas, sejam emulados na estação gerenciada, inclusive para inicialização (boot), atualização de firmware e BIOS deste último, através dessa mídia; capacidade de monitorar o consumo de energia do equipamento bem como desligá-lo e reiniciá-lo a partir da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; realizar inventário de hardware, BIOS e firmware; emitir alerta remoto (via e-mail e SMS) de falha de hardware, suportando a criação de filtros de alertas isolados. Diversos: o equipamento deverá ser capaz de funcionar em ambiente Windows Server 2019 na versão Datacenter, utilizando o Storage Direct Nodes (S2D) via SMB 3.0 e iSCSI; o equipamento deverá vir com as mídias e licenças de instalação (não serão aceitos links para download) do sistema operacional Windows Server 2019 em sua versão Datacenter, ou mais recente, (incluindo todas as Roles de R2D e Hypervisor, bem como o SC-VMM System Center - Virtual Machine Manager), para todos os processadores e seus respectivos núcleos. Integração do cluster com a infra-estrutura de virtualização existente: deverá ser acompanhado por um switch ethernet de no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10 GBase-T, conector RJ45 e no mínimo 02 (duas) portas SFP+ 10 GbE com transceivers. Acompanhar um cabo SFP+ de um metro; o tipo de fibra será OM4; Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches; devem acompanhar os cabos apropriados e necessários para o empilhamento das quatro unidades e conexão dos switches a todas as portas das interfaces Ethernet 10GBe dos servidores, com no mínimo 02 (dois) metros; permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada localmente e em um switch remoto no mesmo domínio; seleção automática de controlador backup; conexão de pelo menos 160 Gbps entre os comutadores membros da pilha. Roteáveis na camada L3; Jumbo frame de no mínimo 9kb; implementar ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; controle de broadcast, multicast e unicast por porta; pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; mecanismo de detecção e prevenção de loop de rede; - suporte a IEEE 802.1ab; suporte a Data Center Bridge conforme o Padrão IEEE 802.1Qbb (PFC) e IEEE 802.1Qaz(ETS); protocolo IGMP v1, v2, v3. protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3) em todas as portas. Gerenciamento: configurável por linha de comando via Telnet e SSH por meio de porta de console RJ-45 ou RS-232; acompanhar cabos e adaptadores para acesso a porta; gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; autenticação via RADIUS ou TACACS; controle de acesso por porta conforme IEEE 802.1x; interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) para configurar e gerenciar a pilha por meio de browser padrão de forma gráfica, como entidade única, através de um só endereço IP. Montagem em rack padrão 19 de no mínimo 1U; com kit de trilhos e organizador de cabos; ventiladores e



fontes de alimentação redundante hot-swap; as fontes de alimentação devem ter potencia adequada ao equipamento em sua configuração máxima e faixa de tensão de 100-240 VAC , 60 Hz com chaveamento automático de tensão; acompanhar cabos de alimentação normas NBR-14136 de 03 (três) metros e cabos de alimentação do tipo C13-C14 de 2 (dois) metros. Todas as funcionalidades necessárias para ambiente com RDMA/RoCEv2.0 em soluções S2D & SDN em ambientes Windows Server 2019 em sua versão Datacenter e iSCSI habilitadas e licenciadas, bem como a totalidade das demais funcionalidades na configuração máxima da pilha. Todos os equipamentos devem ter todos seus componentes homologados pela Hardware Compatibility List (HCL) da Microsoft para o Windows Server 2016 datacenter, verificáveis no site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>, devendo ser os certificados apresentados junto com a proposta. Os equipamentos devem ser entregues no local de instalação. Garantia: o hardware dos equipamentos (servidores) terá garantia de suporte e de manutenção, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, equipamentos de rede por um período de 36 (trinta e seis) meses devendo ser prestados diretamente pelo fabricante e disponíveis 24 horas úteis, 7 dias por semana. A abertura de chamados deverá poder ser feita via Central de Atendimento tipo (0800), por e-mail e no site do fabricante. Os serviços de reparo, bem como a substituição de peças defeituosas ou com falhas de funcionamento, nos equipamentos, serão executados no próprio site do contratante, sem qualquer tipo de onus durante o prazo da garantia. O prazo máximo para o reparo do hardware dos equipamentos, contado a partir da solicitação de abertura do chamado, dentro do período de disponibilidade para atendimento acima (24/7), será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cabendo multa contratual pelo descumprimento de cada ocorrência. A licitante deverá comprovar, na forma de documentação hábil, que a revenda autorizada do hardware dos nós computacionais e dos switches de integração, bem como do software do Sistema Operacional que pretende fornecer ao oferta-los. **O prazo para a entrega dos equipamentos e do software na sua totalidade, e de 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho.**

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ Campus Soane Nazaré de Andrade, UDO 4º andar Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho CEP 45662-900. Ilhéus-Bahia

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos equipamentos e do software na sua totalidade, **é de 30 (trinta) dias** a partir da emissão do empenho.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Execução única– Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA **será efetuado em parcela única**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a nota fiscal pela(unidade requisitante), da CONTRATANTE.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização: **Servidores:** Rafael Calmon de Oliveira –rcoliveira@uesc.br- Marcel Mascarenhas Andrade, mmandrade@uesc.br – Contato: tel. 73 36805186.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.



9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DETALHAMENTO:

SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTAÇÃO, cluster de dados (Datastore) S2D composto por dois nós computacionais, cada um com: 21,6 TB (vinte e um pontos seis terabytes) de capacidade bruta de armazenamento, permitindo de imediato sua integração a infra-estrutura do datacenter por switches de 10 GBe (RJ-45), roteáveis e empilháveis.

ESPECIFICAÇÕES DE CADA NÓ COMPUTACIONAL:

Servidor novo, sem uso, em linha de produção a menos de dois anos, sem componentes reconicionados; montagem em Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas, altura mínima de 2U; acompanhar trilhos e organizador de cabos; display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como processador, RAM, alimentação, controladora de HDs e ventilador ou sistema de alerta de LEDs com especificação no manual indicando o possível alerta; gabinete e componentes acessíveis tool-less; ventilação e alimentação redundantes e hot-swap, com potência adequada ao sistema interno do equipamento na sua configuração máxima; alimentação de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, chaveamento automático de tensão; cabos de alimentação na norma NBR-14136 de no mínimo 03 (três) metros e cabos de alimentação do tipo C13-C14 de no mínimo 2 (dois) metros; tampa frontal do tipo Bezel.

Processadores, memórias, chipset:

02 (dois) processadores tendo cada um frequência base do Clock interno de no mínimo 2.1GHz; no mínimo 16 (dezesseis) núcleos, permitindo um mínimo de 32 threads; cache de no mínimo 22 MB; Link de comunicação de 10.4 GT/s; possuir tecnologia de otimização para virtualização; suportar operações em 64 bits; Consumo máximo (TDP) de 125W. Chipset da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação (10.4 GT/s) com os mesmos. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para alterações da sua configuração; cada processador deverá contar com banco próprio de memórias RAM, cada um com 12 slots, ocupados em sua metade por módulos RDIMM de 2.666 MHz, totalizando para cada processador 384 GB [MM1] (Trezentos e oitenta e quatro gigabytes); expanssível até 3 TB (três terabytes). Dispositivos de Armazenamento: controladora RAID compatível com HDDs SAS, SATA e SSD e integração com NVMe; velocidade de 12Gb/s; cache de no mínimo; 02GB (dois gigabytes); Implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; permitir expansão da capacidade de forma on-line; em caso de falhas realizar de forma automática e transparente a detecção, recuperação e reconstrução dos volumes RAID sem impacto para aplicações, ou necessidade de reinicialização; suporte a disco global hot-spare; migração de nível de RAID de forma transparente ao sistema; tecnologia SMART; no mínimo 16 (dezesseis) slots populadas com 02 (dois) disco SSD de no mínimo 1.6 TB (um ponto seis terabytes) cada um; 12 (doze) discos do tipo SAS 12Gbps de no mínimo 1.8TB (um ponto oito terabytes) brutos cada um; velocidade mínima de 10 kRPM, hot plug/hot-swap. Não serão aceitos discos em gabinetes externos. Todos as unidades devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita acima. Dispositivos de I/O: no mínimo 7 (sete) slots padrão PCI-Express Gen3; mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 (todas as portas podem ser USB 3.0); mínimo de 02 (duas) portas DB-15 para monitor VGA, sendo uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira; mínimo de 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos.

DISPOSITIVOS DE REDE:

Mínimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 01 Gbps cada, RJ-45, com controladoras integradas na placa mãe com funcionalidades para iSCSI e TOE habilitadas ou TCP Segmentation Offload (TSO) [MM2]; Mínimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 10 Gbps cada, conexão via RJ-45, com funcionalidades para iSCSI e RDMA no padrão RoCE 2.0 habilitadas; ambas controladoras ethernet deverão suportar Jumbo frames de 9Kb e Microsoft VMQ.

DISPOSITIVOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE:

Sistema BMC embutido que permita: gerenciamento remoto via porta ethernet independente das demais acima (out-of-band); acesso de pelo menos 01 (uma) estação remota; integração total com software de gerenciamento, o qual será fornecido em sua versão completa, com licença perpetua e ilimitada; utilizar protocolos para criptografia SSL e autenticação via Active Directory para acesso a console WEB e controle remoto tipo virtual (KVM), mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/USB localizados em estações de gerenciamento remotas, sejam emulados na estação gerenciada, inclusive para inicialização (boot), atualização de firmware e BIOS deste último, através dessa mídia; capacidade de monitorar o consumo de energia do equipamento bem como desliga-lo e reinicia-lo a partir da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional; realizar inventário de hardware,

PE 0089/2021 - fls. 8



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerência de Licitação- SELIC

Pregoeiro Emanuel Francisco Neto

E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

BIOS e firmware; emitir alerta remoto (via e-mail e SMS) de falha de hardware, suportando a criação de filtros de alertas isolados.

Diversos:

O equipamento deverá ser capaz de funcionar em ambiente Windows Server 2019 na versão Datacenter, utilizando o Storage Direct Nodes (S2D) via SMB 3.0 e iSCSI; serão aceitos links para download do sistema operacional Windows Server 2019 em sua versão Datacenter [MM3], ou mais recente, (incluindo todas as Roles de R2D e Hypervisor, bem como o SC-VMM System Center - Virtual Machine Manager), para todos os processadores e seus respectivos núcleos.

Integração do cluster com a infra-estrutura de virtualização existente:

Deverá ser acompanhado por um switch ethernet de no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10 GBase-T, conector RJ45 e no mínimo 02 (duas) portas SFP+ 10 GbE com transceivers. Acompanhar um cabo SFP+ de um metro; o tipo de fibra será OM4; [MM4] Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches; devem acompanhar os cabos apropriados e necessários para o empilhamento das quatro unidades e conexão dos switches a todas as portas das interfaces Ethernet 10GbE dos servidores, com no mínimo 02 (dois) metros; permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada localmente e em um switch remoto no mesmo domínio; seleção automática de controlador backup; conexão de pelo menos 160 Gbps entre os comutadores membros da pilha. Roteáveis na camada L3; Jumbo frame de no mínimo 9kb; implementar ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; controle de broadcast, multicast e unicast por porta; pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; [MM6] mecanismo de detecção e prevenção de loop de rede; - suporte a IEEE 802.1ab; suporte a Data Center Bridge conforme o Padrão IEEE 802.1Qbb (PFC) e IEEE 802.1Qaz(ETS); protocolo IGMP v1, v2, v3. protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3) em todas as portas. Gerenciamento: configurável por linha de comando via Telnet e SSH por meio de porta de console RJ-45 ou RS-232; acompanhar cabos e adaptadores para acesso a porta; gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; autenticação via RADIUS ou TACACS; controle de acesso por porta conforme IEEE 802.1x; interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) para configurar e gerenciar a pilha por meio de browser padrão de forma gráfica, como entidade única, através de um só endereço IP. Montagem em rack padrão 19 de no mínimo 1U; com kit de trilhos e organizador de cabos; ventiladores e fontes de alimentação redundante hot-swap; as fontes de alimentação devem ter potência adequada ao equipamento em sua configuração máxima e faixa de tensão de 100-240 VAC, 60 Hz com chaveamento automático de tensão; acompanhar cabos de alimentação normas NBR-14136 de 03 (três) metros e cabos de alimentação do tipo C13-C14 de 2 (dois) metros. Todas as funcionalidades necessárias para ambiente com RDMA/RoCEv2.0 em soluções S2D & SDN em ambientes Windows Server 2019 em sua versão Datacenter e iSCSI habilitadas e licenciadas, bem como a totalidade das demais funcionalidades na configuração máxima da pilha. Todos os equipamentos devem ter todos seus componentes homologados pela Hardware Compatibility List (HCL) da Microsoft para o Windows Server 2016 datacenter, verificáveis no site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>, devendo ser os certificados apresentados junto com a proposta. Os equipamentos devem ser entregues no local de instalação.

GARANTIA:

O hardware dos equipamentos (servidores) terá garantia de suporte e de manutenção, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, equipamentos de rede por um período de 36 (trinta e seis) meses devendo ser prestados diretamente pelo fabricante e disponíveis 24 horas úteis, 7 dias por semana. A abertura de chamados deverá poder ser feita via Central de Atendimento tipo (0800), por e-mail e no site do fabricante. Os serviços de reparo, bem como a substituição de peças defeituosas ou com falhas de funcionamento, nos equipamentos, serão executados no próprio site do contratante, sem qualquer tipo de onus durante o prazo da garantia. O prazo máximo para o reparo do hardware dos equipamentos, contado a partir da solicitação de abertura do chamado, dentro do período de disponibilidade para atendimento acima (24/7), será de 24 (vinte e quatro) horas úteis [MM5], cabendo multa contratual pelo descumprimento de cada ocorrência. A licitante deverá comprovar, na forma de documentação hábil, que é revendedora autorizada do hardware dos nós computacionais e dos switches de integração. O prazo para a entrega dos equipamentos e do software na sua totalidade, e de 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho.

[MM1] Antes cada processador tinha 256 GB, devido à disponibilidade de pentes à venda no mercado, esta quantidade não iria atingir o desejável.

[MM2] Aqui foi acrescentado o protocolo TSO que é mais atual que o TOE. Agora qualquer protocolo poderá atender a demanda.



[MM3] Foi retirado a opção de mídia DVD-ROM, atualmente todos os fornecedores disponibilizam o link para download do sistema.

[MM4] O empilhamento foi retirado, sendo substituído por agregação de link.

[MM5] O atendimento para chamado de garantia teve a modificação de 24 horas para horas úteis. Também foi retirado a exigência do fornecedor ser representante do software.

[MM6] O protocolo DLDAP foi retirado por pertencer exclusivamente há um fabricante, possibilitando o uso de qualquer mecanismo de prevenção de loop

**Marcel Mascarenhas Andrade, Técnico Universitário,
Responsável pela assinatura do Termo de Referência**

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.2 Deverá a CONTRATADA providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.3 Na hipótese da Licitante Vencedora **não está cadastrada no portal www.comprasnetba.com.br** ou com o cadastro CRC/CRS na situação cancelado, desatualizado, vencido, **deverá a CONTRATADA providenciar a regularidade/atualização do seu cadastro.**

NOTA INFORMATIVA

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, da sua Coordenação de Gestão do Cadastro de Fornecedores - CGCF implantou CAF DIGITAL com a finalidade cadastrar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para participarem de licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. A funcionalidade Credenciamento de Fornecedor, já existente no portal oficial Comprasnet. BA, será renomeada para CAF DIGITAL, possibilitando o processo de inscrição e atualização do Cadastro do Fornecedor, 100% digital, para obter o Certificado de Registro Cadastral - CRC e Certificado de Registro Simplificado – CRS. Cadastre-se em <https://www.comprasnet.ba.gov.br>.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

PE 0089/2021 - fls. 10



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Subgerencia de Licitação- SELIC
Pregoeiro Emanuel Francisco Neto
E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

Obs. Regras acerca da participação de matriz e filial

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado no Item XVI deste Preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 RITO DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Em campo próprio do sistema eletrônico terão lugar o **Formulário Eletrônico** para a oferta de preços do lote Único. **É vedada a Identificação do Proponente quando do registro e anexo de sua proposta inicial**, sob pena de **INADIMISSIBILIDADE** de Proposta.

5.1.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** www.licitacoes-e.com.br, **em campo próprio** concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos no item X do preâmbulo para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.3 O licitante deverá declarar a MARCA para cada item, em campo próprio do sistema eletrônico. Nos casos em que a marca idêntica a Proponente, deve-se colocar a expressão "marca própria" ou "marca do fabricante".

5.1.4 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham a MARCA do item ofertado, e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B deste Preâmbulo.

5.1.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas de preços iniciais recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da Etapa de Lances.

5.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.2.1 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.2 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



5.2.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item XII do preâmbulo e as declarações do Item XVII, que deverão ser anexados, previamente, em campo próprio do Sistema eletrônico licitações-e.

5.3.1 Para certificação de regularidade de habilitação para este certame, em campo próprio do sistema licitações-e, a licitante deve comprovar a sua situação de regularidade na forma prevista no edital.

5.3.2 O Pregoeiro terá acesso às documentações previamente apresentadas, após o encerramento da Etapa de lances, momento em que se dará ao exame e julgamento da conformidade das documentações apresentadas.

6. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1 Esta licitação será processada no MODO DE DISPUTA ABERTO nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 19.896, de 5 de agosto de 2020.

6.2 A partir do horário previsto no item X do preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, a SALA DA DISPUTA DE LANCES será aberta. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2.1 Aberta a etapa competitiva de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, automaticamente pelo sistema.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o degrau de valor fixado no Anexo VIII e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no modelo disputa aberto fixado neste Instrumento Convocatório.

6.2.3 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.5 A sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.5.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.2.5.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.2.5 acima, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



6.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que seja comprovada a habilitada para o objeto deste certame.

6.3. ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA

6.3.1 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública se o valor arrematado está ou não condizente com o mercado e dentro do estimado ou, quando for o caso, o valor a ser considerado para a negociação de preço.

6.3.2 Na etapa de negociação, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.3.2.1 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.3 O licitante melhor classificado deve manifestar o aceite ou não do valor da contraproposta, **no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa**, e durante este prazo deve apresentar a proposta de preço realinhada, e o envio poderá ser feito por e-mail.

6.3.3.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, para os casos de emissão de parecer técnico, quando couber.

6.3.4. Se a oferta de menor valor não for aceitável na negociação, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

6.3.5 Se a oferta de menor preço arrematado estiver dentro valor condizente ao estimado e alinhada os preços unitários do edital e toda documentação de habilitação, previamente comprovada em formulário próprio, a proponente será declarada vencedora.

6.3.5.1 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico e realinhado ao preço referencial, a não aceitação dessa condição implicará na desclassificação da Proposta.

6.3.6. Na eventual existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.3.7 A apresentação do documento fiscal regular de ME e EPP poderá ser encaminhada via endereçamento eletrônico, (via e-mail) dentro do prazo estabelecido de cinco dias. Findado o prazo, sem a apresentação dessas documentações, **implicará na inabilitação** da proponente para este certame.

6.3.8 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.3.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.3.10 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7. RECURSOS

PE 0089/2021 - fls. 14



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Subgerencia de Licitação- SELIC
Pregoeiro Emanuel Francisco Neto
E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, DESDE QUE ATESTAD A Nota Fiscal pela Unidade Requisitante da Contratante.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.



16.4 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

16.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal www.licitacoes-e.com.br. Em razão dos protocolos de segurança no combate a pandemia do COVID-19, estamos em trabalho remoto, todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este certame deverá ser enviado por endereçamento eletrônico para o E-mail do Pregoeiro Oficial indicado no **Item XVI do Preambulo**.

Ilhéus, ____ de _____ de 2021.

Emanuel Francisco neto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	--------------------

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021	CNPJ Nº
TEL.: NOME/CONTATO:	FAX:	E-MAIL:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1		SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTAÇÃO, cluster de dados (Datastore) S2D composto por dois nós computacionais, cada um com: 21,6 TB (vinte e um pontos seis terabytes) de capacidade bruta de armazenamento, permitindo de imediato sua integração a infraestrutura do datacenter por switches de 10 GBe (RJ-45), roteáveis e empilháveis. Especificações de cada nó computacional: servidor novo, sem uso, em linha de produção a menos de dois anos, sem componentes reconicionados; montagem em Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas, altura mínima de 2U; acompanhar trilhos e organizador de cabos; display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como processador, RAM, alimentação, controladora de HDs e ventilador ou sistema de alerta de LEDs com especificação no manual indicando o possível alerta; gabinete e componentes acessíveis tool-less; ventilação e alimentação redundantes e hot-swap, com potência adequada ao sistema interno do equipamento na sua configuração máxima; alimentação de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz, chaveamento automático de tensão; cabos de alimentação na norma NBR-14136 de no mínimo 03 (três) metros e cabos de alimentação do tipo C13-C14		01 Un		

PE 0089/2021 - fls. 19



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Subgerência de Licitação- SELIC
Pregoeiro Emanuel Francisco Neto
E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

	<p>de no mínimo 2 (dois) metros; tampa frontal do tipo Bezel. Processadores, memórias, chipset: 02 (dois) processadores tendo cada um frequência base do Clock interno de no mínimo 2.1GHz; no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos, permitindo um mínimo de 32 threads; cache de no mínimo 22 MB; Link de comunicação de 10.4 GT/s; possuir tecnologia de otimização para virtualização; suportar operações em 64 bits; Consumo máximo (TDP) de 125W. Chipset da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação (10.4 GT/s) com os mesmos. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para alterações da sua configuração; cada processador deverá contar banco próprio de memórias RAM, cada um com 12 slots, ocupados em sua metade por módulos RDIMM de 2.666 MHz, totalizando para cada processador 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes); expansível até 3 TB (tres terabytes). Dispositivos de Armazenamento: controladora RAID compatível com HDDS SAS, SATA e SSD e integração com NVMe; velocidade de 12Gb/s; cache de no mínimo; 02GB (dois gigabytes); Implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; permitir expansão da capacidade de forma on-line; em caso de falhas realizar de forma automática e transparente a detecção, recuperação e reconstrução dos volumes RAID sem impacto para aplicações, ou necessidade de reinicialização; suporte a disco global hot-spare; migração de nível de RAID de forma transparente ao sistema; tecnologia SMART; no mínimo 16 (dezesesseis) slots populadas com com 02 (dois) disco SSD de no mínimo 1.6 TB (um ponto seis terabytes) cada um; 12 (doze) discos do tipo SAS 12Gbps de no mínimo 1.8TB (um ponto oito terabytes) brutos cada um; velocidade mínima de 10 kRPM, hot plug/hot-swap. Não serão aceitos discos em gabinetes externos. Todos as unidades devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita acima. Dispositivos de I/O: no mínimo 7 (sete) slots padrão PCI-Express Gen3; mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0 (todas as portas podem ser USB 3.0); mínimo de 02 (duas) portas DB15 para monitor VGA, sendo uma</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira; minimo de 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos. Dispositivos de rede: minimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 01 Gbps cada, RJ-45, com controladoras integradas na placa mae com funcionalidades para iSCSI e TOE habilitadas ou TCP Segmentation Offload (TSO); Minimo de 04 (quatro) interfaces ethernet de 10 Gbps cada, conexao via RJ-45, com funcionalidades para iSCSI e RDMA no padrao RoCE 2.0 habilitadas; ambas controladoras ethernet deverao suportar Jumbo frames de 9Kb e Microsoft VMQ. Dispositivos de gerenciamento e controle: sistema BMC embutido que permita: gerenciamento remoto via porta ethernet independente das demais acima (out-of-band); acesso de pelo menos 01 (uma) estacao remota; integracao total com software de gerenciamento, o qual sera fornecido em sua versao completa, com licenca perpetua e ilimitada; utilizar protocolos para criptografia SSL e autenticao via Active Directory para acesso a console WEB e controle remoto tipo virtual (KVM), mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; possuir tecnologia de midia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/USB localizados em estacoes de gerenciamento remotas, sejam emulados na estacao gerenciada, inclusive para inicializacao (boot), atualizacao de firmware e BIOS deste ultimo, atraves dessa mídia; capacidade de monitorar o consumo de energia do equipamento bem como desliga-lo e reinicia-lo a partir da console de gerenciamento, mesmo em condicoes de indisponibilidade do sistema operacional; realizar inventario de hardware, BIOS e firmware; emitir alerta remoto (via e-mail e SMS) de falha de hardware, suportando a criacao de filtros de alertas isolados. Diversos: o equipamento devera ser capaz de funcionar em ambiente Windows Server 2019 na versão Datacenter, utilizando o Storage Direct Nodes (S2D) via SMB 3.0 e iSCSI; o equipamento devera vir com as mídias e licencas de instalacao (não serão aceitos links para download) do sistema operacional Windows Server 2019 em sua versao Datacenter, ou mais</p>				
--	--	--	--	--	--



		<p>recente, (incluídas todas as Roles de R2D e Hypervisor, bem como o SCVMM System Center - Virtual Machine Manager), para todos os processadores e seus respectivos núcleos. Integração do cluster com a infra-estrutura de virtualização existente: deverá ser acompanhado por um switch ethernet de no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 1/10 GBase-T, conector RJ45 e no mínimo 02 (duas) portas SFP+ 10 GbE com transceivers. Acompanhar um cabo SFP+ de um metro; o tipo de fibra será OM4; Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, permitindo que um grupo de agregação seja composto por portas localizadas em chassis separados, provendo redundância entre si e permitindo que outros switches sejam capazes de criar um Link Aggregation Group (LAG) com o par de switches como se fossem um único switch (IEEE 8023ad). O protocolo LACP deve ser devidamente suportado na conexão entre os switches; devem acompanhar os cabos apropriados e necessários para o empilhamento das quatro unidades e conexão dos switches a todas as portas das interfaces Ethernet 10GBe dos servidores, com no mínimo 02 (dois) metros; permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada localmente e em um switch remoto no mesmo domínio; seleção automática de controlador backup; conexão de pelo menos 160 Gbps entre os comutadores membros da pilha. Roteáveis na camada L3; Jumbo frame de no mínimo 9kb; implementar ACLs baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; controle de broadcast, multicast e unicast por porta; pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; mecanismo de detecção e prevenção de loop de rede; - suporte a IEEE 802.1ab; suporte a Data Center Bridge conforme o Padrão IEEE 802.1Qbb (PFC) e IEEE 802.1Qaz(ETS); protocolo IGMP v1, v2, v3. protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3) em todas as portas. Gerenciamento: configurável por linha de comando via Telnet e SSH por meio de porta de console RJ-45 ou RS-232; acompanhar cabos e adaptadores para acesso a porta; gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); protocolo NTP ou SNTP</p>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>para sincronismo de clock; autenticação via RADIUS ou TACACS; controle de acesso por porta conforme IEEE 802.1x; interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) para configurar e gerenciar a pilha por meio de browser padrão de forma gráfica, como entidade única, através de um só endereço IP. Montagem em rack padrão 19 de no mínimo 1U; com kit de trilhos e organizador de cabos; ventiladores e fontes de alimentação redundante hot-swap; as fontes de alimentação devem ter potência adequada ao equipamento em sua configuração máxima e faixa de tensão de 100-240 VAC , 60 Hz com chaveamento automático de tensão; acompanhar cabos de alimentação normas NBR-14136 de 03 (três) metros e cabos de alimentação do tipo C13-C14 de 2 (dois) metros. Todas as funcionalidades necessárias para ambiente com RDMA/RoCEv2.0 em soluções S2D & SDN em ambientes Windows Server 2019 em sua versão Datacenter e iSCSI habilitadas e licenciadas, bem como a totalidade das demais funcionalidades na configuração máxima da pilha. Todos os equipamentos devem ter todos seus componentes homologados pela Hardware Compatibility List (HCL) da Microsoft para o Windows Server 2016 datacenter, verificáveis no site https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl, devendo ser os certificados apresentados junto com a proposta. Os equipamentos devem ser entregues no local de instalação. Garantia: o hardware dos equipamentos (servidores) terá garantia de suporte e de manutenção, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, equipamentos de rede por um período de 36 (trinta e seis) meses devendo ser prestados diretamente pelo fabricante e disponíveis 24 horas úteis, 7 dias por semana. A abertura de chamados deverá poder ser feita via Central de Atendimento tipo (0800), por e-mail e no site do fabricante. Os serviços de reparo, bem como a substituição de peças defeituosas ou com falhas de funcionamento, nos equipamentos, serão executados no próprio site do contratante, sem qualquer tipo de onus durante o prazo da garantia. O prazo máximo para o reparo do hardware dos equipamentos, contado a partir da solicitação de abertura do chamado,</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--



		dentro do periodo de disponibilidade para atendimento acima (24/7), sera de 24 (vinte e quatro) horas úteis, cabendo multa contratual pelo descumprimento de cada ocorrência. A licitante devera comprovar, na forma de documentacao habil, que e revenda autorizada do hardware dos nós computacionais e dos switches de integração, bem como do software do Sistema Operacional que pretende fornecer ao oferta-los. O prazo para a entrega dos equipamentos e do software na sua totalidade, e de 30 (trinta) dias a partir da emissao do empenho.					
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$	

Prazo de entrega

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Ilhéus ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	--------------------

Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Alessandro Fernandes de Santana, portador da cédula de identidade RG nº 04421894-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 602.222.635-04, residente e domiciliado em Itabuna (BA), na Av. Princesa Isabel, 295, Banco Raso, CEP. 45.607-291, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____(____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 089/2021**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, **SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTACAO, CLUSTER DE DADOS (DATASTORE) S2D**, descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2021**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de de 2021.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A entrega dos bens **será de 30 dias**, conforme Cláusula Nona, e constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)



Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.364.306.7867.5700	44905200	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, desde que atestada a Nota Fiscal pela Unidade Requisitante da URESC

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento



- contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de **entrega única**.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ RG:

2º _____ RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	--------------------

[**Identificação completa do representante da licitante**], como representante devidamente constituído de [**Identificação completa da licitante**], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do

PE 0089/2021 - fls. 31



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Subgerencia de Licitação- SELIC

Pregoeiro Emanuel Francisco Neto

E-mail neto@uesc.br / selic@uesc.br

projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

Art. 81 II- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA

Planilha de Preço Doc sei Nº 00034748998 e D.O.D Doc SEI nº 00034837475

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 089/2021
--	----------------------------------

Valor Total Estimado para o Lote Único R\$ R\$ 741.931,08 em duas casas decimais

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR REFERENCIAL	
		VALOR MEDIO UNITARIO R\$	VALOR MEDIO TOTAL R\$
SISTEMA INTEGRADO DE COMPUTACAO, cluster de dados (Datastore) S2D composto por dois nos computacionais, cada um com: 21,6 TB (vinte e um ponto 6 terabytes) de capacidade bruta de armazenamento, permitindo de imediato sua integração a infraestrutura do datacenter por switches de 10 GBe (RJ-45), roteáveis e empilháveis. Especificações de cada nó computacional: DEMAIS INFORMAÇÃO DA DESCRIÇÃO NO ANEXO I	01 Un	741.931,0800	741.931,0800

Nota para o lote: Degrau de valor entre os lances – R\$ 1000,00 (mil) reais
(Nota para satisfação do art. 11 § 5º do Decreto Estadual nº 19896/2020)

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, **em duas casas decimais**.

